



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2022 – SMS/PMF-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000170/2022**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.637/0001-04, através da Comissão Especial para chamamento público, regularmente nomeada pela Portaria/Gab/SMS nº 011/2022 do dia de 11 de outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)**, conforme termos e condições estabelecidas no edital e termo de referência (ANEXO I).

**1. DO OBJETO**

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)**, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.
- 1.2** O Termo de Referência (**Anexo I**) apresenta de forma detalhada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos em ortopedia e traumatologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura e codificação da na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

**2. DAS CONDIÇÕES**

- 2.1** As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público devem estar localizadas no município de Floriano.
- 2.2** Os serviços devem obedecer ao contido na Resolução - RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019, na RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002 e na Resolução nº 38 de 04 de junho de 2008.
- 2.3** As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores competentes da Secretaria Municipal da Saúde de Floriano – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnóstico regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.
- 2.4** Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, e os valores de referência serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.
- 2.5** Os serviços objeto deste Edital serão contratados apenas na modalidade ambulatorial.
- 2.6** O credenciamento será formalizado dentre os interessados sendo que a contratação formalizada poderá ser rescindida a qualquer tempo, seja em razão da ausência de dotação orçamentária ou financeira, seja em razão da diminuição da demanda de procedimentos no SUS.



### 3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 3.1 O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado em duas etapas:
- Pré – habilitação: análise documental;
  - Habilitação: Vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para efetiva inclusão da instituição no Banco de Prestadores desta Secretaria.
- 3.2 Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento, independentemente do número de vagas que possam ofertar.
- 3.3 Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CEL serão divulgados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A realização desse chamamento tem por fundamento as disposições contidas no Art. 37, XXI c/c Art. 199 da Constituição Federal, em conformidade com as diretrizes prescritas no Art. 4º, §2º da Lei 8.080/90, bem como o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93.
- 4.2 A contratação dos serviços de saúde deve obedecer ao contido na Portaria nº. 1034 de 05 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.
- 4.3 Considera-se o disposto na Constituição Federal, Artigo 199, inciso 1º, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;
- 4.4 Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III), Lei nº 8.666, e da Legislação complementar, especialmente o que estabelecem os arts. 17, inciso XI, 18, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei 8.080; Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria nº 699/GM, de 30 de março 2006.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público de Saúde de Floriano, **no horário das 07h30min às 13h30min, no período de 18 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022**, situada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, da seguinte forma:

#### 5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada, em envelope hermeticamente fechado, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2022 SMS**  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



### 5.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhado de suas respectivas alterações posteriores;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios ou diretores;
- e) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do **Edital de Chamada Pública nº. 029/2022 SMS**, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;
- g) Declaração de Aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde, conforme **Anexo III**;
- h) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- i) Alvará de licença de funcionamento, vigente;
- j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) (**Anexo IV**);

### 5.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – FIC;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; através de Certidões negativas Fiscais e da Dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- b) Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Registro Cadastral ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- c) Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do habilitado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.
- f) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

## **5.2 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS**

- 5.2.1** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CEL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- 5.2.2** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído;
- 5.2.3** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 5.2.4** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

## **5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02 que deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA E SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2022 SMS**

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**5.3.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

- a) Declaração indicando sua capacidade instalada, bem como sua proposta de oferta para os procedimentos **na área de Ortopedia e Traumatologia**, conforme modelo proposto em anexo, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- c) Declaração (**Anexo V**) dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Floriano;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;
  - e.1**) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
  - e.2**) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.
- f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo VI**);
  - f.1**) Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de seu respectivo registro no Conselho de Classe competente.

**5.4 DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.4.1** Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do respectivo estabelecimento;



- 5.4.2** A comissão examinadora, composta por técnicos da Coordenadoria de Regulação e Avaliação – CRA e Bioquímico, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
- 5.4.3** No ato da entrega da documentação, a comissão de apoio, a quem incumbe receber o respectivo envelope contendo a documentação exigida neste edital, atestará que este foi entregue devidamente lacrado pela instituição. Cabe ressaltar, porém, que a efetiva inclusão da instituição no Banco de Prestadores da SMS estará condicionada à análise documental e à vistoria técnica aferida pela comissão examinadora.

## **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE**

- 6.1** No dia designado para abertura do envelope – conforme será publicado aviso no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, os representantes das instituições participantes do certame, serão convocados para, querendo, se fazer presentes à reunião.
- 6.2** Independentemente da participação dos interessados, a reunião convocada pela Comissão Especial será realizada, devendo ser circunstanciado em ata todos os acontecimentos registrados após análise da documentação apresentada pelos licitantes.

## **7. DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

- 7.1** Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as instituições que atenderem às condições da pré-habilitação;
- 7.2** As instituições que não forem consideradas pré-habilitadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer. Este prazo será contado a partir do 1º dia útil da publicação da relação das instituições consideradas pré-habilitadas no DOPP, bem como no site: [www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br) e no Mural da CPL.
- 7.3** O recurso deverá ser endereçado Comissão Especial, e deverá ser protocolizado no prazo legal, no serviço de Protocolo do Centro Administrativo de Floriano.
- 7.4** O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.5** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 7.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 7.8** Decididos os Recursos será publicada lista final com a relação dos prestadores de serviços aptos a participar da vistoria Técnica.

## **8. DOS CRITÉRIOS DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

- 8.1** A Comissão Especial da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis, após divulgação da relação final das empresas aptas a receberem a vistoria técnica, tendo como base as disposições da RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002;



- 8.2** Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de pré-habilitação, serão analisados os itens descritos no Anexo VIII deste Edital, a fim de validar tais Informações.
- 8.3** A visita técnica subsidiará também na fixação do teto físico financeiro de cada licitante.
- 8.4** A visita técnica será realizada pela Vigilância Sanitária, juntamente com os membros técnicos da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 9.1** A comissão analisará o Relatório da Vistoria Técnica, e publicará a relação das instituições consideradas habilitadas, para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial das prefeituras piauienses – DOPP.

## **10. DO PRAZO RECURSAL**

- 10.1** As instituições que forem consideradas inabilitadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer. Este prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação da relação das instituições consideradas habilitadas.

## **11. DA ENTREGA DO PLANO OPERATIVO**

- 11.1** As instituições que forem consideradas habilitadas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista de instituições consideradas habilitadas, para efetuarem a entrega da proposta do Plano Operativo no Setor de Contratos, da Coordenação de Regulação e Avaliação CRA, situada no prédio sede da Secretaria Municipal Saúde, conforme preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº1.034 de 05 de maio de 2010;
- 11.2** A proposta de Plano Operativo deverá conter os elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada ofertada pela respectiva instituição, a definição de oferta e os fluxos de serviços da CONTRATADA.
- 11.3** As metas a serem alcançadas serão definidas, posteriormente, pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, de acordo com as necessidades e peculiaridades da rede de serviços.

## **12. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1** O teto financeiro para área de ortopedia e traumatologia do município de Floriano será calculado de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2** O Teto Financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada prestador habilitado e de acordo com as disponibilidades e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3** A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:
- a) A necessidade da CONTRATANTE;
  - b) A capacidade instalada do Prestador, observando-se o seguinte:
    - I) Qualificação Técnica;
    - II) Parque tecnológico disponível;
    - III) Recursos Humanos;
    - IV) Capacidade de oferta, declarada pelo prestador e conforme as vitórias realizadas.



- 12.4** A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo crédito do Projeto/Atividade 2043, 2057; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 500, 600, 601.

### **13. NÃO PODERÃO CONTRATAR E DO DESCREDENCIAMENTO**

- 13.1** Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- 13.2** Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 13.3** É vedada a participação de Prestadores consorciados entre si para realizarem prestação de serviços em saúde.
- 13.4** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - b) falsidade ideológica;
  - c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
  - d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
  - e) inadequada prestação dos serviços.

A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento

### **14. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1** Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
- 14.2** No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 14.3** Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro poderá ser redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar, observando-se os critérios previstos acima.
- 14.4** A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5** São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 14.6** A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado.
- 14.7** O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento do sistema que possa vir a ser adotado pelo Município.
- 14.8** Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.
- 14.9** A fatura de produção mensal deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, constando o nome do paciente e os procedimentos realizados com seus respectivos valores, além de uma via da requisição que motivou o procedimento.





- 14.10** O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Esta Chamada Pública visa selecionar os prestadores aptos a contratar com o município, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o “caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
- 15.2** Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Floriano em dia e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido.
- 15.3** Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 15.4** O Município de Floriano, Estado do Piauí, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 15.5** A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos, quando for o caso, necessários para o preparo do paciente à realização dos procedimentos.
- 15.6** A metodologia de Execução deverá ser seguida conforme Termo de Referência do edital.
- 15.7** A Comissão Especial terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.
- 15.8** O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.9** As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes aos contratos advindos do presente Chamamento são as descritas na Minuta de Contrato e na legislação que regulamentam.
- 15.10** A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.11** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 15.12** Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão Especial, em dias úteis das 08h00min às 13h00min horas, na sede da SMS, no Setor de Licitações e contratos, junto à Coordenação de Controle e Avaliação, na Av. Eurípedes de Aguiar, centro, Floriano – PI.
- 15.13** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Floriano/PI.
- 15.14** Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;  
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;  
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;  
Anexo V – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;  
Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;  
Anexo VII – Declaração da Capacidade Instalada total de atendimentos e proposta de oferta para o SUS;  
Anexo VIII – Relação de Procedimentos Ofertados;  
Anexo IX – Minuta do contrato.

Floriano-PI, 16 de novembro de 2022.

Ângela Emanuely Damas Costa  
**Presidente da Comissão Especial**  
**Secretaria Municipal de Saúde Floriano/PI**

Visto:  
Caroline de Almeida Reis  
**Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)**, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

#### 1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a contratação de empresa filantrópica jurídica para prestação de serviços de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, complementar a rede pública de saúde para atender os usuários, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais patologias e agravos, melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado, em conformidade com as tabelas do SIA/SUS e SIH/SUS editadas pelo Ministério da Saúde.

#### 2 DO OBJETO

2.1 Objetiva o credenciamento de prestadoras (pessoa jurídica) de serviços de saúde para a realização dos serviços complementares a rede pública com o fornecimento de **SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, descritos na tabela de procedimentos, conforme os termos e condições estabelecidas no anexo.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A Constituição Federal estabelece que a saúde é um dever do Estado e um direito de todos e que sua implementação deverá se dar diretamente ou através de terceiros.

3.2 A Constituição de 1988 protege a saúde, reconhecendo-a como um direito fundamental do ser humano, no Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado.

3.3 A administração pública tem como finalidade precípua o fornecimento de uma saúde de qualidade seja atuando diretamente por meio da entidade pública ou por intermédio de instituições filantrópicas ou privadas.

3.4 Considerando que há uma premente necessidade de que determinadas especialidades, hoje não atendidas pela rede pública municipal de saúde, sejam acessíveis por meio do Sistema Único de Saúde, mostra-se necessária a contratação de empresa privada para o fornecimento dos aludidos serviços.

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

4.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- a) estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- b) apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;



- 4.2 É também imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela autoridade competente para homologação.
- 4.3 A distribuição dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços credenciados.
- 4.5 A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem comunicado prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.7 Os serviços objeto desse Credenciamento deverá ser prestados no Município de Floriano serviço na cidade de Floriano-PI, em conformidade com a necessidade da SMS.
- 4.8 Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Floriano em dia e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido.
- 4.9 Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

## **5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 5.2 O agendamento das consultas e exames contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Regulação e Marcação de Consultas e Exames.
- 5.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário a execução dos serviços contratados.
- 5.4 Os laudos dos exames deverão ser entregues imediatamente, após resultado, ao usuário.
- 5.5 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS.
- 5.6 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, À Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, os seguintes relatórios:
- a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência conforme modelo a ser expedido pela SMS.
- 5.7 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 5.8 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas Empresas credenciadas.
- 5.9 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pelo setor de Marcação de Consultas e Exames da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria.
- 5.10 As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- 5.11 Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:
- a) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais.
- b) Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais,



equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

c) Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a Credenciada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços.

d) Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

e) Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

f) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo.

## **6 REGIME, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse da contratante.

6.2 Cujo empenho correrá em valor conforme repasse de teto financeiro feito pela Secretaria Municipal da Saúde de Floriano.

6.3 Os serviços objeto deste Credenciamento deverá ser prestados no município de Floriano e a Contrata deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do instrumento contratual, sendo que os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo crédito do Elemento de Despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Função Programática 10.302.0010.2043 e 10.302.0010.2057 – Repasse Financeiro Rede Credenciada do SUS, sendo empenhado a totalidade do contrato no decorrer da execução do contrato em conformidade com os respectivos orçamentos.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO**

8.1 Para a avaliação das propostas das empresas concorrentes é necessário que o estabelecimento de saúde entregue os seguintes documentos para a comprovação de suas aptidões para contratar com administração pública:

1. Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
2. Alvará de licença de funcionamento atualizado;
3. Alvará Sanitário;
4. Inscrição Municipal;
5. Certidões negativas de débito estadual, municipal e federal;
6. Contrato social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;
7. Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia, se for o caso;
8. Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
9. Cédula de identidade ou carteira profissional em caso de pessoal física;



10. Cópia da lei que institui, em caso de pessoal jurídica de direito público estadual ou autárquica;
11. Registro profissional específica para comprovação de capacidade técnica;
12. Documentos que comprovem a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto do contrato;
13. Comprovação do cumprimento do Art. XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos dos trabalhadores.

#### **9 FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 9.1 Considera-se o disposto na Constituição Federal, Artigo 199, inciso 1º, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;
- 9.2 Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III), Lei nº 8.666, e da Legislação complementar, especialmente o que estabelecem os arts. 17, inciso XI, 18, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei 8.080; Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria nº 699/GM, de 30 de março 2006.

#### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Prestação contínua e ininterrupta dos serviços oriundos deste termo para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato.
- 10.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 10.5 Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 10.6 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pe.
- 10.7 O Credenciado terá que obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança nos serviços, bem como fornecer EPI's, conforme orientações do Ministério Federal da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

#### **11 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 11.2 Os pagamentos pelos serviços prestados pelas Credenciadas serão de acordo com os exames/procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde.
- 11.3 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.
- 11.4 A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) e o Sistema Nacional de Regulação –SISREG /CMS.

#### **12 CLÁUSULAS NECESSÁRIAS E REQUISITOS CONTRATUAIS**

- 12.1 Regime de execução dos serviços: discriminando, os serviços contratados, os critérios de avaliação e controle, a gratuidade dos serviços, a proibição de cobrança de valores complementares, os acréscimos e/ou supressões de serviços contratados até os limites fixados em lei.



- 12.2 Previsão de preço e suas Condições de pagamento, os critérios desse pagamento, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 12.3 Previsão dos prazos de início e final da prestação de serviços.
- 12.4 Crédito pelo qual correrá a despesa, com a sua classificação funcional programática e da categoria econômica.
- 12.5 Previsão das obrigações e das responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores de multas.
- 12.6 Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa (no caso de inexecução total ou parcial do contrato);
- 12.7 Vinculação ao Edital de Chamada Pública;
- 12.8 Legislação aplicável a execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- 12.9 Obrigações do contrato de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 12.10 Obrigatoriedade de o prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 12.11 Compromisso de o órgão ou entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
- 12.12 Que nos procedimentos de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhamento.
- 12.13 Possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o contrato, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
- 12.14 Os estabelecimentos contratados deverão estar com o cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 12.15 Os estabelecimentos contratados serão submetidos às avaliações sistemáticas de acordo com a solicitação do gestor.
- 12.16 Os serviços contratados deverão estar submetidos a política de Regulação do seu gestor.
- 12.17 Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- 12.18 Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 12.19 Responsabilidades da contratada no controle dos procedimentos realizados, a fim de que não ultrapasse em hipótese alguma o teto físico, nem o teto financeiro mensal.

Floriano-PI, 16 de novembro de 2022.

**Caroline de Almeida Reis**  
**Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI**



### TABELA 1 – SERVIÇOS / ESPECIALIDADES

#### GRUPO: 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

#### SUB- GRUPO 01 – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS

<b>ORGANIZAÇÃO: 01 – CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CÓDIGO DO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA)	200	
<b>ORGANIZAÇÃO: 06 – CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)</b>			
<b>CÓDIGO DO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	30	

#### SUB- GRUPO 03 – TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)

<b>ORGANIZAÇÃO: 09 – TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO</b>			
<b>CÓDIGO DO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20	
03.03.09.007-3	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	35	
03.03.09.008-1	REVISÃO COM IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	20	
03.03.09.009-0	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	50	
03.03.09.011-1	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	25	
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	36	
03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	20	
03.03.09.015-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	20	
03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	40	
03.03.09.018-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	20	





03.03.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	18	
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	90	
03.03.09.025-1	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	20	
03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	20	

**GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

**SUB- GRUPO 08 – CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR**

<b>ORGANIZAÇÃO: 01 – CINTURA ESCAPULAR</b>			
<b>CÓDIGO DO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
04.08.01.012-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	15	
04.08.01.013-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	20	
<b>ORGANIZAÇÃO: 02 – MEMBROS SUPERIORES</b>			
<b>CÓDIGO DO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	20	
<b>ORGANIZAÇÃO: 05 – MEMBROS INFERIORES</b>			
<b>CÓDIGO DO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	20	
04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	45	

**OBS.:** Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatória a participação em todos os Grupos apresentados.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

Os interessados deverão apresentar sua proposta de oferta, ou capacidade mensal de atendimento para cada grupo de Procedimentos, descrevendo as quantidades por subgrupos. Não é necessário quantificar a oferta por procedimento, basta separar por subgrupo. Porém, o interessado deverá oferecer todos os procedimentos descritos no Edital.

A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos de saúde destinados a Ortopedia e Traumatologia, se dará de acordo com a PPI –Programação Pactuada e Integrada Ambulatorial de Floriano, suas referências (Territórios Vale dos Rios Piauí e Itaeira), estando vinculada ao Teto financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, recursos do Ministério da Saúde.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na .....,Floriano-PI, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2022 SMS**, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços da ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela autoridade competente para homologação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Floriano.

Floriano, ...../...../....

---

Assinatura e carimbo



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Floriano-PI, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Floriano, ...../...../.....

---

Assinatura e carimbo



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Floriano, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura e carimbo



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO V**

**Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Floriano, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Floriano, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ:

<b>Nome do profissional</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Número no Conselho Profissional (quando for o caso)</b>



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA TOTAL DE ATENDIMENTOS E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Floriano - PI, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/SMS, vem declarar que possui capacidade de instalada para oferta mensal de exames e descritas conforme os quadros abaixo:

**Ficha de Equipamentos**

CNES		NOME DA UNIDADE	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
		FUNCIONA	NÃO FUNCIONA

Floriano, \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VIII**

**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS E ESPECIFICAÇÕES**

Código	Procedimento	Quantidade ofertada no mês